



Roberto Lucas Spínola Souto <robertospinola@gmail.com>

Denúncia Possível Dano ao Patrimônio Público de Livramento de Nossa Senhora

1 mensagem

Roberto Lucas Spínola Souto <robertospinola@gmail.com>

27 de fevereiro de 2023 às 10:51

Para: Promotoria de Justiça Livramento <livramento@mpba.mp.br>, Caopam <caopam@mpba.mp.br>, Caocrim <caocrim@mpba.mp.br>

Prezados,

Na última sexta-feira (24) foi aprovado na Câmara Municipal de Vereadores de Livramento de Nossa Senhora, projeto de lei n 22/2022 de autoria do poder executivo municipal. O objeto do referido projeto foi o de autorizar o poder executivo municipal a desafetar e permutar um imóvel de propriedade do município.

Contudo, há possibilidade real de que tal permuta tenha sido danosa ao patrimônio municipal, bem como existem fatos que são minimamente curiosos e carecem de uma investigação.

Vamos aos fatos:

1- A justificativa do Sr. José Ricardo Assunção Ribeiro apresentada junto ao encaminhamento do projeto de lei é de que o imóvel é para alargamento de via pública. Ora, como é sabido, as condições da rua e o tráfego na região são os mesmos há anos, porque não fora realizado por parte do ente público a desapropriação do imóvel para atendimento desta necessidade?

2- Tal necessidade suscita dúvida, já que não há qualquer estudo de trânsito que comprove eventuais benefícios, ainda mais quando se considera o fato de que a limitação de tráfego beneficia ao expor estudantes de escola municipal a um nível menor de risco. Bem como a alegação de que permitira mão dupla na via, pode sim, trazer impactos negativos, considerando que a via esta ligada a Avenida Presidente Vargas, principal via do município e eventualmente necessitaria de sinalização eletrônica para ordenamento do trânsito, de modo a permitir cruzamento da avenida.

3- Parecer emitido pelo vereador Josemar Miranda Silva confirma que a permuta dos imóveis fora realizada sem a devida avaliação dos mesmos, de modo que, sequer fora avaliado eventuais vantagens ou prejuízo ao erário público. Se não houve avaliação para se dimensionar o valor dos imóveis a ser permutado, quais foram os critérios que subsidiaram o interesse do executivo municipal em tal permuta?

4- O imóvel a ser repassado ao poder público municipal fora objeto de inventário familiar, com o falecimento dos patriarcas da família, que eram os residentes do local. A informação que se tem é de que nunca houve nenhuma manifestação por parte do executivo municipal, no intuito de realizar semelhante troca com os representantes da família detentora do imóvel até poucos meses, mesmo quando o referido imóvel fora colocado a venda. Importante destacar que o imóvel demorou alguns meses para ser vendido.

5- Um dos fatos mais emblemáticos, no entanto, está no fato de que o imóvel fora adquirido, provavelmente, no mês de agosto de 2022 e o adquirente e o executivo municipal já haviam acordados os termos da troca em dezembro de 2022. O que pode explicar a prefeitura não demonstrar interesse no imóvel por um período longo e em poucos meses avançar no interesse e negociar permuta com o novo proprietário? O que explicaria alguém comprar um imóvel para em poucos meses permutá-lo?

6- O imóvel que passará para a propriedade do município, para posteriormente ser demolido, tem um formato triangular, e apesar de cumprido, não possui boas condições de engenharia para aproveitamento econômico e até mesmo como residência não se caracteriza em condições ideais, a meu ver, para quem deseja uma residência. Esta condição é bem diferente da área desafetada do município, que igualmente encontra-se em região valorizada da cidade, com amplo espaço físico, e ótimas condições de serem aproveitada

economicamente.

Assim, a fim de que se evite uma situação que o possível dano seja irreparável, solicita atuação deste Ministério Público na adoção de medidas cautelares, até que possa ser certificado e assegurado que não houve dano ao Município de Livramento de Nossa Senhora.

Atenciosamente,

Roberto Lucas Spínola Souto

Economista

Doutorando em Ciência Contábeis

Mestre em Desenvolvimento Regional e Urbano

MBA em Finanças

MBA em Gestão, Empreendedorismo e Marketing

2 anexos



PROJETO DE LEI nº 22.2022 PERMUTA DE IMOVÉIS -.docx

51K



Parecer.pdf

625K